



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:555 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para execução da empreitada de instalação de tanques, construção do telheiro para distribuição de combustíveis e respectivos acessos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:764 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Macau e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa ordinária.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 30 de Agosto de 1951, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências abaixo indicadas:

Do artigo 97.º, n.º 2), alínea a)	—	400.000\$00
Para o artigo 97.º, n.º 2), alínea b)	+	400.000\$00
Do artigo 102.º, n.º 1), alínea a)	—	10.000\$00
Para o artigo 102.º, n.º 5)	+	10.000\$00

todas do capítulo 4.º do actual orçamento deste Ministério.

- 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 4 do mês corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, dentro do orçamento vigente deste Ministério, a transferência de verba seguinte:

CAPÍTULO 17.º

Casa da Moeda

Artigo 364.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Para pagamento de funerais das vítimas de desastres em serviço» — 300\$00

Para o n.º 2 «Para pagamento de aparelhos de prótese e de ortopedia necessários às vítimas de desastres em serviço ou das indemnizações suplementares do seu custo provável» + 300\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:555

Considerando que foram adjudicadas ao engenheiro Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos as obras de instalação de tanques, construção do telheiro para distribuição de combustíveis e respectivos acessos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com o engenheiro Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos para execução da empreitada de instalação de tanques, construção do telheiro para distribuição de

combustíveis e respectivos acessos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela importância de 338.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha, despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 138.900\$ no corrente ano e 200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Dezembro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar*—*Artur Águedo de Oliveira*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 4 do corrente mês, S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas dignou-se autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 70.000\$ da verba do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 78.º, capítulo 6.º, do actual orçamento deste Ministério.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Dezembro de 1951.—O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:764

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 5.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 2) «Residências do governo da colónia — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

b) Abrir um crédito especial de \$ 70.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 90.º, n.º 2) «Repartição Central dos Serviços de Saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com \$ 2.000,00 a verba do capítulo 8.º, artigo 173.º, n.º 6) «Serviços militares — Encargos gerais — Diversas despesas — Combustível, lubrificantes e sobresselentes para viaturas com motores», da tabela de

despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 172.º, n.º 4) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens dentro da colónia», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Dezembro de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau e Timor.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Novembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de verba seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Artigo 195.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos», para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências». 1.800\$00

A presente transferência foi confirmada por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 4 do corrente mês.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Dezembro de 1951.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 22 de Novembro último de S. Ex.ª o Ministro da Economia, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, dado por despacho de 27 do mesmo mês, de conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 6.º

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

5.ª Delegação — Évora

Despesas com o pessoal:

Artigo 175.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» 4.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1951.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.